



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

50

19/03/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitora

Diana Araujo Pereira

Vice-Reitor

Rodne de Oliveira Lima

Chefe de Gabinete da Reitoria

Senilde Alcantara Guanaes

Pró-Reitor de Graduação

Antonio Machado Felisberto Junior

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Ana Rita Uhle

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Laura Fortes

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação

Katia Regina Garcia Punhagui

Pró-Reitora de Extensão

Andreia da Silva Moassab

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Marcelo Nepomoceno Kapp

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Maria Geusina da Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Felipe Cordeiro De Almeida

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Giuliano Silveira Derrosso

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Suellen Mayara Péres de Oliveira

Secretário de Apoio Científico e Tecnológico

Ricardo Morel Hartmann

Secretária de Comunicação Social

Michele Dacas

Prefeito Universitário

Ivan Dario Gomez Araujo

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Guillermo Javier Dias Villavicencio

Corregedor Seccional

Fernando Cesar Mendes Barbosa

Ouvidor Geral

Geraldino Alves Bartozek

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Francielle Amaral da Silva

Chefe da Editora Universitária

Julio da Silveira Moreira

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Gerson Galo Ledezma Meneses

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Juliana Pirola da Conceição Balestra

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Fabio Silva Melo

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Carmen Justina Gamarra

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Rammé

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

DECISÃO Nº 8, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Revoga sanção de advertência escrita nos termos do Processo Administrativo Disciplinar Discente nº 23422.020288 /2024-59.

A DIRETORA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria nº 284/2021/GR, no uso das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, CONSIDERANDO:

O DESPACHO Nº 3/2025/CPDD, emitido em 14 de março de 2025, constante no Processo Administrativo Disciplinar Discente nº 23422.020288/2024-59;

DECIDE:

Art. 1º Revogar advertência escrita ao discente Felipe Antunes Damasceno;

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ANDREIA CRISTINA FURTADO

INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta a criação, o funcionamento e a extinção de Núcleos de Estudos no âmbito do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MERCOSUL EM ESTUDOS AVANÇADOS DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela [Portaria Nº 255, de 19 de junho de 2023](#), no exercício de suas competências, com base na [Resolução Consun nº 3, de 24 de fevereiro de 2025](#), RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as regras afeitas à criação, ao funcionamento e à extinção de Núcleos de Estudos vinculados ao Instituto Mercosul de Estudos Avançados - IMEA da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os Núcleos de Estudo do IMEA, pautados pela Política Científica definida pela Coordenação Colegiada, órgão deliberativo máximo do Instituto, e em articulação com os princípios e as diretrizes do Instituto, são instâncias acadêmicas voltadas para a construção de conhecimento que se orienta por uma perspectiva transdisciplinar e intepistêmica.

Art. 3º Os Núcleos de Estudos, coordenados por pesquisadores e pesquisadoras da UNILA, atentam obrigatoriamente para temáticas de relevância latino-

americana e caribenha e primam pelo diálogo intepistêmico, o que exige ultrapassar os limites da própria universidade, com a inclusão de membros de outras universidades, além da participação efetiva e/ou escuta de movimentos e organizações da sociedade civil, comunidades, coletivos, e mestres e mestras de saberes tradicionais.

Art. 4º Os Núcleos de Estudos estão comprometidos com a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, o que se fará mediante a oferta de disciplinas e cursos, bem como a realização de projetos/atividades de ensino e de pesquisa e de ações de extensão, desde que voltados para a sua finalidade.

TÍTULO II DA CRIAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A criação de um Núcleo de Estudos dar-se-á por deliberação da Coordenação Colegiada do IMEA, mediante solicitação de pesquisadores ou pesquisadoras proponentes.

Parágrafo único - Os docentes ou as docentes e servidores ou servidoras técnicas proponentes devem pertencer ao quadro efetivo da UNILA, com titulação de doutorado, preferencialmente com vínculo em um dos Programas de Pós-Graduação da universidade, e que estejam em exercício regular de suas funções e com projetos e/ou atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

Art. 6º Os pesquisadores ou as pesquisadoras proponentes devem encaminhar a documentação exigida para a solicitação de criação do Núcleo de Estudos pretendido à Coordenação Executiva do IMEA, observando o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização da próxima reunião ordinária da Coordenação Colegiada.

Parágrafo único - A documentação mencionada no *caput* compõe-se de:

- I - Requerimento de criação de Núcleo de Estudos, conforme Anexo I desta Instrução Normativa;
- II - Plano de trabalho para os 2 (dois) primeiros anos de existência, segundo Anexo II desta normativa;
- III - Currículo Lattes dos docentes ou das docentes proponentes ou servidores técnicos ou servidoras técnicas.

Art. 7º Aprovada a criação de Núcleo de Estudos (NE) pela instância competente, cabe a cada NE a elaboração de seu próprio regulamento interno, observados o Regimento e a Política Científica do IMEA, e este regramento.

Parágrafo único - O regimento interno que trata este *caput* será submetido à aprovação da Coordenação Colegiada.

Art. 8º Os Núcleos de Estudos serão compostos obrigatoriamente por:

- I - Docentes e técnicos administrativos da UNILA, em exercício regular de suas funções e com projetos e/ou atividades de ensino, pesquisa e/ou ações de extensão;
- II - Estudantes da Graduação e da Pós-Graduação da UNILA regularmente matriculados e participantes atividades de ensino, pesquisa e/ou ações de extensão;
- III - Pesquisadoras Externos vinculados à outras instituições acadêmicas e científicas;
- IV - Pessoas com reconhecimento público e/ou notório saber em qualquer área de conhecimento ou campo de atuação.

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art. 9º Os Núcleos de Estudos gozam de autonomia no planejamento e no exercício de suas propostas de ensino, pesquisa e extensão, nos termos do disposto no art. 7º desta portaria.

Art. 10 Os Núcleos de Estudos podem abrigar Cátedras e Observatórios, desde que alinhados à sua finalidade e previstos em seu plano de trabalho.

Art. 11 Os Núcleos de Estudos, para além do orçamento do IMEA disponibilizado para esse fim, podem captar recursos externos, desde que haja prévia anuência da Coordenação Colegiada do IMEA.

Art. 12 Os Núcleos de Estudos contarão com o apoio do Departamento de Educação à Distância (DED) e da Divisão Administrativa e de Apoio aos Núcleos

(DAAN) na realização de suas atividades, conforme previsto na Resolução Consun nº 3, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 13 Os Núcleos de Estudos contarão com representação na Coordenação Colegiada e no Conselho Científico, de acordo com o disposto no Regimento do IMEA.

Art. 14 Os Núcleos de Estudos contarão com o apoio da Coordenação Executiva na publicidade das disciplinas e dos cursos que ofertarem, bem como na dos resultados de seus projetos/atividades de ensino e de pesquisa e de ações de extensão.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 15 Constituem obrigações dos Núcleos de Estudos:

I - manter a sua organização em torno de temas transdisciplinares e interepistêmicos, com reconhecida relevância latino-americana, em aberto diálogo com mestras (es) dos saberes tradicionais, com pesquisadores, profissionais, movimentos e organizações da sociedade civil e organizações internacionais;

II - elaborar e atualizar, sempre que necessário, o seu regimento interno, submetendo-o à Coordenação Colegiada do IMEA;

III - zelar pela composição múltipla e diversa do grupo, atentando, sempre que possível, para o equilíbrio étnico-racial e a equidade de gênero;

IV - apresentar, a cada dois anos, para apreciação da Coordenação Colegiada do IMEA, plano de trabalho correspondente ao período, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início de sua execução;

V - efetivar, no desenvolvimento de seu plano de trabalho, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VI - encaminhar, anualmente, à Coordenação Colegiada do IMEA:

a) lista de docentes, pesquisadores(as), mestres e mestras de saberes tradicionais e de reconhecido saber, estagiários(as), bolsistas e monitores(as) ativos(as) ativos no Núcleo;

b) relatório no qual devem constar as pesquisas, as atividades e demais ações concluídas e em andamento, o(s) financiamento(s) recebido(s) e a receber e a forma de aplicação dos recursos obtidos;

VII - solicitar anuência da Coordenação Colegiada do IMEA no caso de obtenção de apoios institucionais e financeiros externos à UNILA, tanto no Brasil quanto no exterior;

VIII - realizar a prestação de contas de fomento disponibilizado pelo IMEA, com rigorosa atenção às normativas vigentes e ao teor dos editais dos quais participarem e forem contemplados.

IX - Indicar, entre seus pares, pesquisadores (as) e estudantes (integrantes do Núcleo proposto) para compor a Coordenação Colegiada e o Conselho Científico.

TÍTULO III

DA EXTINÇÃO DE NÚCLEO DE ESTUDOS

Art. 16 Os Núcleos de Estudos já criados poderão ser extintos nos seguintes casos:

I - por vontade própria, manifesta em requerimento dirigido à Coordenação Colegiada do IMEA no qual deve constar justificativa;

II - por decisão da Coordenação Colegiada do IMEA, assegurado o direito de defesa, nos seguintes casos:

a) falta de apresentação, até o primeiro trimestre do ano, dos documentos indicados no art. 15, inciso VI;

b) ausência de prestação de contas, segundo normas vigentes e editais vinculados, no prazo limite estipulado;

c) irregularidade não corrigida, até o prazo estipulado, quanto ao uso de recursos financeiros recebidos, de infraestrutura utilizada e de patrimônio móvel da universidade;

d) macular a imagem da universidade, por condução indevida, junto a outras universidades, movimentos e organizações da sociedade civil organizada, comunidades, coletivos e a mestres e mestras de saberes tradicionais.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As Cátedras e Observatórios vigentes no IMEA podem conformar Núcleos de Estudo, por meio da manifestação formal dos seus coordenadores, respeitando o disposto no Art. 58 da Resolução número 3, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 18 Os casos omissos e as dúvidas oriundas deste regulamento serão deliberados pela Coordenação Executiva em primeira instância, e pela Coordenação Colegiada do IMEA, como instância recursal.

Art. 19 É imprescindível a utilização da logomarca da UNILA e citação do nome do IMEA em todas as atividades e publicações.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE ESTUDOS

Anexo I da Instrução Normativa nº X, de XX de março de 2025

Solicitamos, na condição de proponentes, a apreciação do presente pedido de criação do Núcleo de Estudos

_____ na próxima reunião ordinária da Coordenação Colegiada.

Estamos cientes de que a apreciação deste pedido só ocorrerá mediante o envio da documentação completa à Coordenação Executiva do IMEA com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da próxima reunião ordinária.

Anexamos a este requerimento os documentos necessários, nos termos da Portaria nº X, de XX de março de 2025.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 20____.

Docente proponente - Coordenador/Coordenadora Geral

Docente proponente - Coordenador Adjunto/Coordenadora Adjunta

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS

PLANO INICIAL DE TRABALHO DE NÚCLEO DE ESTUDOS

Anexo II da Instrução Normativa nº X, de XX de março de 2025

1 Nome do Núcleo de Estudos:

--

2 Temáticas latino-americanas e caribenhas eleitas:

--

3 Justificativa de criação (com a caracterização de sua natureza transdisciplinar e intepistêmica):

--

4 Dados do/da coordenador/coordenadora geral e adjunto/adjunta, respectivamente, como proponentes:

Nome completo:
Instituto de lotação:
Data de ingresso na UNILA:
Docente do Programa de Pós-Graduação em:
E-mail institucional:
Telefone celular com códigos: ()

Nome completo:
Instituto de lotação:

Data de ingresso na UNILA:
Docente do Programa de Pós-Graduação em:
E-mail institucional:
Telefone celular com códigos: ()

5 Demais componentes do Núcleo de Estudos proposto:

Componentes	Nome completo	Lotação ou vinculação	Projetos e/ou atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão nos quais atua
Docentes da UNILA em exercício regular de suas funções			
Técnicos/técnicas administrativos/administrativas da UNILA, em exercício regular de suas funções			
Estudantes de Graduação da UNILA com matrícula ativa e regular			
Estudantes de Pós-Graduação da UNILA com matrícula ativa e regular			
Pesquisadoras/pesquisadoras Externos/externas com vínculo em outras instituições acadêmicas e científicas			
Pessoas com reconhecimento público e/ou notório saber em qualquer área de conhecimento ou campo de atuação			

6 Para o cumprimento da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, o Núcleo de Estudos compromete-se nos 2 (dois) primeiros anos com:

6.1 Projetos e/ou atividades de ensino propostos (Título, responsável imediato/imediata, justificativa com a caracterização de sua natureza transdisciplinar

e interepistêmica, objetivos, público-alvo, período de execução, atividades previstas e resultados ou produtos esperados):

6.2 Pesquisa(s) projetada(s) (Título, responsável imediato/imediata, justificativa com a caracterização de sua natureza transdisciplinar e interepistêmica, objetivos, público-alvo, período de execução, atividades previstas e resultados ou produtos esperados):

6.3 Ação(ações) de extensão planejada(s) (Título, responsável imediato/imediata, justificativa com a caracterização de sua natureza transdisciplinar e interepistêmica, objetivos, público-alvo, período de execução, atividades previstas e resultados ou produtos esperados):

6.4 Cátedra a ser abrigada pelo Núcleo de Estudo (de natureza opcional - indicar nome, responsável imediato/imediata, temáticas em relevo, justificativa com a caracterização de sua natureza transdisciplinar e interepistêmica, objetivos, atividades previstas e resultados ou produtos esperados)

6.5 Observatório a ser mantido pelo Núcleo de Estudo (de natureza opcional - indicar nome, responsável imediato/imediata, temática em relevo, justificativa com a caracterização de sua natureza transdisciplinar e interepistêmica, objetivos, atividades previstas e resultados ou produtos esperados)

7 Breve descrição de articulações com intelectuais e/ou grupos de pesquisa de áreas distintas, existentes ou em potencial, bem como da forma como se dará a participação efetiva e/ou escuta de movimentos e organizações da sociedade civil, comunidades, coletivos, e mestres e mestras de saberes tradicionais:

8 Cronograma com descrição resumida das atividades para os 2 (dois) primeiros anos:

--

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 20__.

Coordenador/Coordenadora Geral

Coordenador Adjunto/Coordenadora Adjunta

GERSON GALO LEDEZMA MENESES

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

RETIFICAÇÃO Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Na Chamada Pública nº 1/2025/PROINT, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 07 de fevereiro de 2025 e, considerando a Retificação 1/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Nº 35 de 24 de fevereiro de 2025;

Onde se lê:

8. DO CRONOGRAMA:

8.1 As atividades seguirão cronograma conforme tabela:

ATIVIDADE	DATA
Publicação da Chamada	05/02/2025
Período de inscrições	20/02 a 09/03/2025
Período de seleção	10/03 a 12/03/2025
Divulgação do resultado	14/03/2025
Formação dos Parceiros (as/es) de Conexão Internacional	19/03/2025

Leia-se:

8. DO CRONOGRAMA:

8.1 As atividades seguirão cronograma conforme tabela:

ATIVIDADE	DATA

Publicação da Chamada	05/02/2025
Reabertura do período de inscrições	19/03 a 30/03/2025
Período de seleção	31/03 a 01/04/2025
Divulgação do resultado	02/04/2025
Formação dos Parceiros (as/es) de Conexão Internacional	Data a ser definida

Parágrafo único. A Reunião de Formação será comunicada previamente a todos(as/es) os(as) inscritos(as/es) e será extensiva aos(às) inscritos(as/es) que não participaram da reunião realizada no dia 19/03/2025.

SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 27, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 04/2025, firmado com a empresa AJATTO LICITAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria nº 1337/2024/PROGEPE de 26 de dezembro de 2024, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pelas Portaria 502/2022/GR e Portaria 87/2025/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 04/2025, firmado com a empresa AJATTO LICITAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, cujo objeto é a aquisição de divisórias modulares com material e instalação, conforme documento 23422.005836/2025-00:

Gestor de Execução: JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320, lotado na CIMA;

Fiscal técnico: ABIMAEL FILGUEIRAS DE OLIVEIRA, Arquiteto e Urbanista, SIAPE 1757360, lotado na DIM, e; FRANCIELI BUTSKE, Arquiteta e Urvbanista, SIAPE 2172428, lotada no DOP.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILAINE LOVATTO DONATO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Designa servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de SERVIÇO DE MOTORISTAS.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria nº 1337/2024/PROGEPE de 26 de dezembro de 2024, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pelas Portarias 502/2022/GR e Portaria 87/2025/GR, considerando o previsto na Lei nº 14.133/2021; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022; e o que consta no processo 23422.002430/2025-67, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de SERVIÇO DE MOTORISTAS:

- I. KÁTIA REGINA MALLMANN DEMETERKO, SIAPE 3046128, Técnica em Contabilidade, lotada no DELOG;
- II. FERNANDO SATORO KOGUTI, SIAPE 212446, Assistente em Administração, lotado na DITRAN;
- III. KARLA GHELLERE RODRIGUEZ, SIAPE 2128503, Assistente em Administração, lotado no DECON;
- IV. DIEGO SANTOS DE SOUZA, SIAPE 2145611, Assistente em Administração, lotado na DITRAN.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- III. Pesquisa de Preços;
- IV. Termo de Referência;
- V. Formulário de checagem antes do envio para a CCCL.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILAINE LOVATTO DONATO
